



EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 034/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA MUNICIPAL.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **“CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA MUNICIPAL”**, conforme abaixo:

LOTE I

VEICULO TOYOTA HILLUX – PLACA ATT-8198		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
01	Veículo: TOYOTA – HILUX SR 4X4 3.0TB 16V NS DIESEL	
	Placa: ATT – 8198	
	Ano: 2011/2011	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 1.090,00
	Bônus	“5”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS



	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	05

VEICULO GOL CITY 1.0 – PLACA AOJ - 9729		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
02	Veículo: VOLKSWAGEM – GOL 1.0 CITY T.FLEX 4P – FLEX	
	Placas: AOJ - 9729	
	Ano/MOD: 2007/2007	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 460,00
	Bônus	“5”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV - DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
Nº. PASSAGEIROS	05	

VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA ATX- 6834		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
	Veículo: FIAT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – 8V – FLEX	
	Placa: ATX –6834	
	Ano: 2011/2012	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 490,00
	Bônus	“5”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00



03	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	05

VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA ATY- 9771		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
04	Veículo: FIAT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – 8V – FLEX	
	Placa: ATY – 9771	
	Ano: 2011/2012	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 490,00
	Bônus	“5”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS	
Nº. PASSAGEIROS	05	

VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA ATW- 0395		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
05	Veículo: FIAT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – 8V – FLEX	



Placa: ATW – 0395	
Ano: 2011/2012	
Valor Máximo da Apólice	R\$: 490,00
Bônus	“5”
Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
Cobertura para Terceiros:	
RCFV – DM	200.000,00
RCFV – DP	200.000,00
DANOS MORAIS	30.000,00
APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
ASSIST. 24 HORAS	SIM
VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
GUINCHO	600 KILOMETROS
FRANQUIA	REDUZIDA
UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
Nº. PASSAGEIROS	05

VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA ATY- 8279		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
06	Veículo: FIAT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – 8V – FLEX	
	Placa: ATY – 8279	
	Ano: 2011/2012	
	Valor Máximo da Apólice	R\$ 590,00
	Bônus	“1”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS,	SIM



	FARÓIS E RETROVISORES.	
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	05

VEICULO FORD/FIESTA SEDAN FLEX 1.0 - PLACA AQW – 3877

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
	Veículo: FORD/FIESTA SEDAN 1.0 FLEX	
	Placa: AQW – 3877	
	Ano: 2008/2009	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 380,00
	Bônus	“5”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DC	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
07	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	05

VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0 – PLACA AVB – 7470

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
	Veículo: FIAT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – 8V – FLEX	
	Placa: AVB – 7470	
	Ano: 2012/2012	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 1.052,28
	Bônus	“0”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00



APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
ASSIST. 24 HORAS	SIM
VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
GUINCHO	600 KILOMETROS
FRANQUIA	REDUZIDA
UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
Nº. PASSAGEIROS	05

Preço Máximo Global no Lote I não poderá ser superior a R\$: 5.042,28 (Cinco mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

LOTE II

VEICULO FIAT DUCATO - AMBULÂNCIA – PLACA AMS – 8277	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Veículo: FIAT – DUCATO CARGO – AMBULÂNCIA - 2.8 TB - ANO 2005 – DIESEL
	Placas: AMS – 8277
	Ano/MOD: 2005/2005
	Valor Máximo da Apólice R\$: 830,00
	Bônus "4"
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE 110%
	Cobertura para Terceiros:
	RCFV – DM 200.000,00
	RCFV – DP 200.000,00
	DANOS MORAIS 30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS 10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG 10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES. SIM
	GUINCHO 600 KILOMETROS
	FRANQUIA REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO OFICIAL/PESSOAS



Nº. PASSAGEIROS	08
-----------------	----

VEICULO FIAT DOBLO CARGO - AMBULÂNCIA 1.8	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO
02	Veículo: FIAT DOBLO CARGO - AMBULÂNCIA 1.8 – FLEX PLACA AUE - 0919 ANO/MOD: 2011/2012
	Valor Máximo da Apólice R\$: 800,00
	Bônus "1"
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE 110%
	Cobertura para Terceiros:
	RCFV – DM 200.000,00
	RCFV – DP 200.000,00
	DANOS MORAIS 30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS 10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG 10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES. SIM
	GUINCHO 600 KILOMETROS
	FRANQUIA REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS 05

Preço Máximo Global no Lote II não poderá ser superior a R\$: 1.630,00 (Hum mil e seiscentos e trinta reais).

LOTE III

VEICULO MARCOPOLO – VOLARE V8 ON PLACA ANH- 9298	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Veículo: MICRO ÔNIBUS - MARCOPOLO – VOLARE V8 ON DIESEL Placa: ANH – 9298 ANO/MOD: 2005/2006
	Valor Máximo da Apólice R\$: 5.200,00
	Bônus "1"
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE 110%
	Cobertura para Terceiros:



	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	28

VEICULO ÔNIBUS - SCANIA NIELSON- PLACA JJD – 5397

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
	Veículo: – DIESEL	
	Placas: JJD– 5397	
	Ano/MOD: 2005/2005	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 1.700,00
	Bônus	“1”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
	UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
	Nº. PASSAGEIROS	46

VEICULO ÔNIBUS – IVECO CITY CLASS – PLACA AVN 6292



ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
03	Veículo: – DIESEL	
	Placas: AVN 6292	
	Ano/MOD: 2011/2012	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 4.900,00
	Bônus	“0”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS, PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	SIM
	GUINCHO	600 KILOMETROS
	FRANQUIA	REDUZIDA
UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS	
Nº. PASSAGEIROS	23	

VEICULO ÔNIBUS – MERCEDES BENZ/OF – PLACA LZP 4275		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	
04	Veículo: – DIESEL	
	Placas: LZP 4275	
	Ano/MOD: 1990/1990	
	Valor Máximo da Apólice	R\$: 4.900,00
	Bônus	“0”
	Cobertura para o Casco – Tabela FIPE	110%
	Cobertura para Terceiros:	
	RCFV – DM	200.000,00
	RCFV – DP	200.000,00
	DANOS MORAIS	30.000,00
	APP – MORTE POR PASSAGEIROS	10.000,00
	APP – INVALIDEZ PERM P/PASSAG	10.000,00
	ASSIST. 24 HORAS	SIM
	VIDROS COMPLETOS,	SIM



PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES.	
GUINCHO	600 KILOMETROS
FRANQUIA	REDUZIDA
UTILIZAÇÃO	OFICIAL/PESSOAS
Nº. PASSAGEIROS	48

Preço Máximo Global no Lote III não poderá ser superior a R\$: 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Esta Tomada de Preço será pelo menor preço global por lote, não podendo a soma dos itens dos lotes serem maior que **LOTE I - R\$: 5.042,28, LOTE II - R\$: 1.630,00 E LOTE III - R\$: 16.700,00 E NA SOMA DOS LOTES I, II e III - R\$: 23.372,28 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 24 DE JULHO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão



Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Certidão Negativa Trabalhista;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N°. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N°. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da seguradora indicando o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, número do telefone e CNPJ/CPF;

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de Responsabilidade; (Com reconhecimento de firma);

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal; (Com reconhecimento de firma);



Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total, marca do produto/serviço e obedecer à ordem **cronológica dos itens e lote mencionados neste edital**, é obrigatório a cotação de todos os itens do lote constantes do objeto desta Licitação.
- ✓ Prazo de entrega das vigências dos seguros, a partir do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2012.
- ✓ Prazo de vigência, 12 (doze) meses a contar da vigência dos seguros;
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2012
ABERTURA DIA 24 DE JULHO DE 2012 - ÀS 09:00 hs
OBJETO LICITADO – CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA FROTA
MUNICIPAL
MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme prestação de serviços dos itens deste edital.



O objeto Licitado terá sua vigência expedida a parti do dia 26 de julho de 2012.

Pelo atraso da vigência do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

O Presente objeto licitado poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

DOS RECURSOS:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9.069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o Edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **24 (vinte e quatro) de julho de 2012 (dois mil e doze)**, às **09:00 (nove horas)**, na **SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-PR, 05 de julho 2012.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.



I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato “**Seguro Automotivo para Frota Municipal**”, vencedora do Lote, sendo o valor de sua proposta de R\$ ----- (valor por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 034/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: A **CONTRATADA** está obrigada Assegurar os Serviços e Coberturas disposto pelo edital de licitação e na proposta apresentada pela contratada (apólices) de maneira segura e eficaz, para atender os veículos assegurados, desta Prefeitura Municipal de Mirador.

Cláusula Quarta: O Prazo de vigência do Seguro dos veículos será () de julho de 2012 a () de julho de 2013, mencionando na apólice dos veículos segurados.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a dar Cobertura de Seguro Automotivo a partir do dia 26 de julho de 2012 e Prestar durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes conforme especificações do edital e na proposta apresentada pela contratada.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a prestação de serviço do objeto deste contrato é de R\$ ----- (valor por extenso), incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos próprios do Município.



I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do presente contrato “Seguro Automotivo para Frota Municipal” não será reajustado.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou boleto bancário em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutível o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação n°. 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o dia () de **julho de 2.013**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação n°. 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação n°. 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Prestar os serviços e coberturas (apólices) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte as prestações de serviços e coberturas em que se verifiquem erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:



- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;
- V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei n.º. 8.666/93.**

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º. 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei n.º. 8.666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal de Mirador



Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2012- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 034/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 034/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;



Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 034/2012**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2012 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura